



PORTARIA Nº 635, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.033833/2010-76, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica VISTRAN - VISTORIA, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA. CNPJ - 11.564.253/0007-08 situada no Município de Goiânia - GO, na Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima, 1.872 - Quadra 105 Lotes 11/12 Fundo, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 433, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros ao Ministério da Defesa, Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 885 de 16/08/07, publicada no DOU, de 16/08/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de crédito e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560007 (SE-MOB) para o Ministério da Defesa, destinados a execução de ações referentes ao Programa 0660 - Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos, conforme Plano de Trabalho constante do Processo nº 80000.031714/2010-89.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana

Órgão Executor: Ministério da Defesa - Exército Brasileiro

Unidade Gestora: 110407 Gestão: 00001

Programa de Trabalho: 56.901.15452.0660.8487.0001 do Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51	0150	2.400.000,00
Total		2.400.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Mobilidade Urbana da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O Exército Brasileiro deverá prestar contas dos recursos aplicados ao Ministério da Defesa e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BUENO DE LIMA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Resolução nº 33, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 24 de agosto de 2006, e considerando os artigos 12, 15 e 24 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e o art. 6º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 33, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Ministério das Cidades autorizado a selecionar, no exercício de 2010, propostas de habitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, apresentadas, exclusivamente, no âmbito das ações de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 741, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 53000.028332/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à RÁDIO PAULISTA DE TUPÃ LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Tupã, Estado de São Paulo, pela, pela Portaria Nº 27, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente e, renovada pela Portaria Nº 229, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo Nº 864, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de novembro de 2003, mediante cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 805, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.031959/2005, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto Nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13 (treze), no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 826, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.069392/2007-72, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, o canal 58 (cinquenta e oito) correspondente à faixa de frequência 734 - 740 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto Nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 835, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão com Tecnologia Digital - RTVD na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, canal 41 (quarenta e um).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 9 de setembro de 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1696/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
060/2009	SP	TRÊS FRONTEIRAS	FM	MORAES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	53000.015896/10

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1711/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
005/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSMA MAIOR LTDA.	53000.061243/2009

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1724/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.